



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS – CESA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E URBANA –
PPGERU

ADITIVO N. 01/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – PPGERU/URCA –
TURMA 2025

Altera parte da Chamada Pública n.01/2024 – PPGERU/URCA do Processo Seletivo de Candidato(a)s ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Regional e Urbana da Universidade Regional do Cariri (Turma 2025), e dá outras providências.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), nível Mestrado Acadêmico, no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado deste Programa, em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2024, resolve editar Aditivo n.01/2024 que altera parcialmente a Chamada Pública n.01/2024 que trata do processo seletivo de candidato(a)s ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia Regional e Urbana da Universidade Regional do Cariri (PPGERU/URCA), para o ingresso em 2025.

Art. 1º - ALTERAR o item 1 da Chamada pública n.01/2024 - PPGERU/URCA:

Onde se lê:

1 VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão ofertadas até 10 **vagas**, não havendo obrigatoriedade do preenchimento total.
- 1.2 O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s como aluno(a)s regulares poderão, **caso haja disponibilidade**, receber bolsas de estudos desde que satisfaçam aos critérios de concessão das agências de fomento, regulamento do PPGERU para concessão e manutenção de bolsas e o regimento interno do PPGERU. A manutenção das bolsas de estudos no decorrer do curso será avaliada semestralmente, requerendo que o(a) aluno(a) apresente desempenho adequado, conforme as regras regimentais vigentes.

Leia-se:

1 VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão ofertadas até 14 **vagas**, não havendo obrigatoriedade do preenchimento total, sendo:
- 1.1.2 10 vagas destinadas aos candidato(a)s em ampla concorrência;
- 1.1.3 3 vagas (20% do total de vagas) para cotas de candidatos(as) que se autodeclararem



negros(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas conforme a Lei Federal nº 12.990/2012. A verificação da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será feita pela Comissão de Heteroidentificação da URCA, de acordo com a data a ser divulgada na página do PPGERU.

1.1.4 1 vaga para pessoas com deficiência. Para efeito da reserva de vagas da qual trata essa chamada pública, os(as) candidatos(as) com deficiência devem se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); A Lei Federal 14.126 de 22 de março de 2021, “classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual”. A Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, criada especificamente para este fim, irá proceder com a avaliação adequada (de acordo com a data divulgada no Cronograma desta Chamada Pública).

1.2 Caso as referidas vagas dos subitens 1.1.3 e 1.1.4 não tiverem candidato(a)s aprovados, serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.3 O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s como aluno(a)s regulares poderão, **caso haja disponibilidade**, receber bolsas de estudos desde que satisfaçam aos critérios de concessão das agências de fomento, regulamento do PPGERU para concessão e manutenção de bolsas e o regimento interno do PPGERU. A manutenção das bolsas de estudos no decorrer do curso será avaliada semestralmente, requerendo que o(a) aluno(a) apresente desempenho adequado, conforme as regras regimentais vigentes.

Art.2º - ACRESCENTAR a alínea g, h e i ao item 2.1.1 da Chamada pública n.01/2024 - PPGERU/URCA

- g) No caso dos concorrentes às vagas destinadas as cotas do subitem 1.1.3 deverão anexar uma autodeclaração (ANEXO 6), DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO.
- h) Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos e candidatas oriundos de comunidade quilombola e candidatos e candidatas indígenas aldeados será realizada análise documental, devendo ser apresentados, quando solicitados, sempre antes da divulgação do resultado final do processo seletivo, os seguintes documentos: a) Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada, na qual se declara morador(a) de comunidade quilombola ou indígena; b) Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo ou indígena, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade ou comprovante de residência de comunidade quilombola ou indígena;
- i) No caso das pessoas com deficiência (subitem 1.1.4), a inscrição deve ser realizada através de comprovação mediante LAUDO MÉDICO obrigatoriamente fornecido por uma unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde SUS, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código



correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo este, especialista da área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada. O LAUDO MÉDICO e exames complementares devem ser anexados obrigatoriamente no ato da inscrição (ANEXO 7).

Art. 3º - ACRESCENTAR os subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 da Chamada pública n.01/2024 - PPGERU/URCA

3.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição o tipo de deficiência ou demanda específica, que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

3.1.2 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar no formulário de inscrição, ficará impossibilitado de realizar a prova com as condições que lhes sejam necessárias.

3.1.3 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que: 1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do Processo Seletivo; 2. Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital; 3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo;

Art.4º ALTERAR o item 3.4 da Chamada pública n.01/2024 - PPGERU/URCA:

Onde se lê:

3.4.1 Será aprovado(a) no processo seletivo do PPGERU, o(a) candidato(a) que atender às seguintes exigências:

- a) Na 1ª Etapa do processo seletivo, ter obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Específica (com questões de Macroeconomia, Microeconomia e Métodos Quantitativos);
- b) Na 2ª Etapa do processo seletivo, ter obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) no Projeto de Dissertação;
- c) Nota final igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.4.2 A classificação geral do(a) candidato(a) no processo seletivo do PPGERU ocorrerá por ordem decrescente de nota final.

3.4.3 Em caso de empate entre o(a)s candidato(a)s, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova Escrita;
- b) Maior pontuação no Projeto;
- c) Maior pontuação no Currículo Lattes;
- d) Maior pontuação no Histórico Escolar de Graduação.

Leia-se

3.4.1 Será aprovado(a) no processo seletivo do PPGERU, o(a) candidato(a) que atender às seguintes exigências:

- a) Na 1ª Etapa do processo seletivo, ter obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova



- Específica (com questões de Macroeconomia, Microeconomia e Métodos Quantitativos);
- b) Na 2ª Etapa do processo seletivo, ter obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) no Projeto de Dissertação;
 - c) Nota final igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - d) Ser aprovado em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos optantes pelas reservas de vagas para as pessoas negras ou procedimento de aferição dos candidatos optantes pelas reservas de vagas de pessoas com deficiência, e análise documental para o caso de candidatos e candidatas oriundos de comunidade quilombola ou indígenas aldeados.
- 3.4.2 Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 3.4.2.1 O procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos optantes pelas reservas de vagas para pessoas negras será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Regional do Cariri, em período a ser divulgado na página do PPGERU.
- 3.4.2.2 A função da comissão será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo dos candidatos e das candidatas e suas respectivas autodeclarações.
- 3.4.2.3 Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração.
- 3.4.2.4 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. As características fenotípicas descritas anteriormente são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.
- 3.4.2.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 3.4.2.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração em data e horário instituído pela Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será eliminado do certame.
- 3.4.2.6 O procedimento de aferição dos candidatos optantes pelas reservas de vagas de pessoas com deficiência serão realizados pela Comissão Institucional de aferição da pessoa com deficiência, em período a ser divulgado na página do PPGERU.
- 3.4.2.7 As bancas de heteroidentificação e de aferição da pessoa com deficiência possuem um cronograma específico para análise e publicação do resultado, bem como prazos de recursos que estão dentro do período do processo seletivo desta Chamada Pública.
- 3.4.3 A classificação geral do(a) candidato(a) no processo seletivo do PPGERU ocorrerá por ordem decrescente de nota final, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas nos itens 1.1.3 e 1.1.4 da presente chamada pública
- 3.4.4 Em caso de empate entre o(a)s candidato(a)s, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação na Prova Escrita;



- b) Maior pontuação no Projeto;
- c) Maior pontuação no Currículo Lattes;
- d) Maior pontuação no Histórico Escolar de Graduação.

Art. 5º - ACRESCENTAR o item 5.4 da Chamada pública n.01/2024 - PPGERU/URCA

5.4 Na hipótese de comprovação de falsidade ideológica, após procedimento de validação em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato ou a candidata, se tiverem sido matriculados, ficarão sujeitos à anulação do ato de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

Art. 6º - EXCLUIR a data de matrícula do item 7 “CRONOGRAMA DE SELAÇÃO” da Chamada pública n.01/2024 - PPGERU/URCA

Art. 7º - ACRESCENTAR os ANEXOS 6 e 7 da Chamada pública n.01/2024 - PPGERU/URCA com a seguinte redação:

ANEXO 6

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS), QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador RG _____, órgão expedidor: _____ e do CPF n. _____, para fins de enquadramento na Chamada Pública do Mestrado Acadêmico do Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), declaro-me:

() NEGRO(A)

() INDÍGENA

() QUILOMBOLA

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Regional do Cariri – URCA e a eliminação do processo seletivo correspondente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO 7

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos
CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias. Expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital.
CANDIDATOS (AS) SURDOS(AS) OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
CANDIDATOS(AS) SURDOCEGOS(AS)
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12



(meses) antes da data de publicação do presente edital, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do presente edital, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

CANDIDATOS(AS) CEGOS(AS) OU COM BAIXA VISÃO

LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):

LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. - Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias. Expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital.

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA MULTIPLA:

LAUDO MÉDICO: obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).